



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 37152/2023
Cód. Verificador: 7R2U865P

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 12033723 - CDA ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ: 06.328.666/0001-50
Endereço: RUA DOUTOR PLACIDO GOMES, n° 45 **CEP:** 89.202-203
Cidade: Joinville **Estado:** SC
Bairro: BUCAREIN
Fone Res.: (47) 3422-0218 **Fone Cel.:** (47) 99614-6358
E-mail: fernando@cdaengenharia.com
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 252 - RECURSOS
Data/Hora Abertura: 23/10/2023 08:03
Previsão: 07/11/2023
Finalidade: Processo Interno

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Recurso referente a Concorrência n° 08/2023.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

CDA ENGENHARIA EIRELI
Requerente



Assinado digitalmente por:
LAYRA DE OLIVEIRA:09755541900
23/10/2023 08:03:56

LAYRA DE OLIVEIRA
Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOM ASSINADO EM 23/10/2023 08:04:03-03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://itapoa.atende.net> https://itapoa.atende.net/ip653653218a782



Recurso CDA Engenharia - CP 08/2023



De <fernando@cdaengenharia.com>

Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>

Cópia <cleiton@cdaengenharia.com>

Data 20-10-2023 15:40

Recurso Administrativo - CDA Engenharia.pdf (~324 KB)

Boa tarde

Segue em anexo recurso da CDA Engenharia para a CP 08/2023 – Construção de Ginásio Multiuso.

Favor acusar recebimento

Fernando El Haje
Eng. Civil

- 📍 CDA ENGENHARIA EIRELI
- 📞 (47) 99614-6358
- 📍 Rua: Dr. Plácido Gomes, nº 45
Bucarein - Joinville/SC - CEP: 89202-203

CDA
ENGENHARIA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL ITAPOÁ – SC.

Concorrência Pública nº 08/2023

Processo 58/2023

CDA ENGENHARIA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 06.328.666/0001-50, estabelecida na Rua Plácido Gomes, 45,sala 04, Bairro Bucarein na Cidade de Joinville(SC), vem a presença de Vossa Senhoria interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, que segue com as razões em anexo, que devem ser encaminhadas a autoridade hierárquica superior, caso, a decisão recorrida não **seja reconsiderada nos moldes do artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93.**

I – DA INABILITAÇÃO.

A Recorrente participou do certame da concorrência pública 08/2023, processo 85/2023, por não ter levado ao processo licitatório a nota explicativa contida no item 7.6.3.2 do Edital.

II – DO EXCESSO DE FORMALISMO E DO ERRO MATERIAL

A Recorrente trouxe ao caderno toda a documentação contábil e financeira que demonstram sua capacidade para executar a obra objeto do certame, porém, por um lapso a nota explicativa acabou não sendo juntada.

No entanto, aos nossos olhos, esta situação não é factível de gerar a inabilitação da Recorrente, por se tratar de mero erro material, que pode ser sanado a qualquer momento.

O erro material ocorre quando o licitante, por descuido deixa de trazer ao certame documento exigido ou traz documento com data expirada, documentos que, facilmente, podem ser substituídos, não trazendo assim qualquer prejuízo ao certame.

Sobre o tema o Tribunal de Conta da União assim vem se posicionando:

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. (TCU, Acórdão 1811/2014 – Plenário, relator Ministro Augusto Sherman, Julgado em 09/07/2014)

E ainda:

É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (TCU, Acórdão 187/2014 – Plenário, Relator Ministro Valmir Campello, Julgado em 05/02/2014)

Como se vê não há que se falar em inabilitação da Recorrente, uma vez que é facilmente sanável o erro apontado. **Tanto isso é verdade que, neste ato, trazemos a nota explicativa** demonstrando a falta de prejuízo e o atendimento direto do princípio do **interesse público**.

Considerando que o nota explicativa apenas é um complemento na documentação de habilitação da Recorrente, **deveria** a comissão de licitação valer-se da prerrogativa do artigo **43, §3º da Lei 8666/93** e promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução.

O fato deve ser encarado como um mero erro material, perfeitamente sanável, inclusive já sanado, caso contrário estaria se promovendo o excesso de rigor ou formalismo, tão combatido em nosso ordenamento jurídico.

A capacidade técnica e financeira foi demonstrada pela Recorrente, no entanto houve um erro material já sanado na apresentação do documento, situação que pode ser regularizada a qualquer tempo.

O que vemos com a inabilitação da Recorrente é a imposição de um excesso de formalismo que não coaduna com a atual vertente do direito administrativo. Pois, sem sombra de dúvidas, estamos diante de erro material sanável, que em nada trouxe prejuízos a administração pública e aos demais licitantes.

Aos nossos olhos, *data vênia*, houve excesso de rigor quando da inabilitação da Recorrente, haja vista que, em termos gerais o erro poderia ser sanado a qualquer tempo, sem prejuízos as partes envolvidas na concorrência e ao Poder Público, estando a jurisprudência do TCU pacifica neste sentido, note-se:

Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida. (TCU, Acórdão 1924/2011 – Plenário, Relator Ministro Raimundo Carneiro, Julgado em 27/07/2011)

E ainda:

A desclassificação de licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, fere os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida de extremos rigor, que pode afastar do certame propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público. (TCU, Acórdão 1734/2009, Relator Ministro Raimundo Carneiro, Julgado em 05/08/2009).

Em sendo assim, caso mantida a decisão administrativa que inabilitou a Recorrente, estar-se-ia a cancelar formalismo em excesso em detrimento do princípio da **eficiência**, bem como do da **vantajosidade das propostas**. Com efeito, "**a Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins.**

Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade e impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.” (JUSTEN Filho, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 11ª Edição, p. 60)

Por este modo, alinhados aos princípios invocados e juntada da nota explicativa, que em nada altera a realidade econômica, financeira ou técnica da Recorrente, deve ser acatado o pleito da presente suplica recursal, habilitando a Recorrente a seguir no certame.

III – DO REQUERIMENTO.

Ante ao exposto requer que o presente Recurso seja recebido com efeito suspensivo e devolutivo e processado na forma da Lei.

Requer que, conforme preceitua o artigo 109, §3º da Lei 8.666/93, os demais licitantes sejam notificados.

Requer que seja intimada com antecedência da data do julgamento deste Recurso para que possa acompanhar o julgamento e fazer sustentação oral, sob pena de nulidade por cerceamento de defesa.

Requer que ao final seja **DADO PROVIMENTO**, para reformar a decisão combatida, habilitando a Recorrente para seguir no certame.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Joinville, 20 de outubro de 2023.

CLEITON
DAMBRO
S:9330514
1972

Assinado digitalmente por CLEITON DAMBROS 93305141972
NO: 0488, CNICP-Digital, OU=83797197000191, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Finances RFB, CN=CLEITON DAMBROS 93305141972
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.10.20 15:37:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CDA ENGENHARIA EIRELI.

CRC ENGENHARIA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 01 - INFORMAÇÕES GERAIS

CRC ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 06.328.666/0001-50, constituída em 16/06/2004, tributada pelo Lucro Presumido Trimestral, com ramo de Explorar a atividade de engenharia, construções e incorporações residenciais, comerciais, industriais, de serviços, obras públicas, projetos e serviços de arquitetura e urbanismo. Com sede no município de Joinville/SC, na Rua Dr. Placido Gomes, nº 45 – Nova Bucarein.

NOTA 02 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) com atendimento integral do Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovado pela Resolução CFC nº 1.255/09, bem como da Lei nº 11.638/07 e da Lei nº 11.941/09.

2.1 Características qualitativas das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância do regime de competência, exceto a demonstração dos Fluxos de Caixa e dentro das exigências da NBC TG Estrutura Conceitual, Resolução CFC nº 1374/2011, conforme a seguir:

2.2 Características qualitativas fundamentais:

Relevância: Foram consideradas como relevantes as informações capazes de fazer diferença nas decisões por parte dos usuários das demonstrações contábeis;

Representação Fidedigna: As informações contábeis foram consideradas fidedignas quando representavam com fidedignidade o fenômeno que estavam por representar, sendo completa,

neutra e livre de erro e ainda retratando essencialmente a realidade econômica dos fatos contábeis.

2.3 Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (R\$), que também é a moeda funcional da Companhia e, também, a sua moeda de apresentação.

2.4 Principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são:

(a) Conjunto de Demonstrações Contábeis

Com base na NBC TG 26, Resolução CFC nº 1185/2009 a empresa elaborou as seguintes demonstrações contábeis individuais: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas.

(b) A apuração do resultado de incorporação e venda de imóveis é feita segundo os seguintes critérios:

Nas unidades concluídas, no momento em que a venda é efetivada, são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber.

As receitas de vendas, os custos de terrenos e as comissões de vendas são apropriados percentuais de conclusão do custo incorrido em relação ao custo total orçado revisado periodicamente.

(c) Distrato de contratos

Na ocorrência de distrato de contrato de compromisso de compra e venda de imóveis, a receita e o custo reconhecido no resultado conforme os critérios de apuração do resultado são revertidos e contabilizados a débito na rubrica "Vendas canceladas" e a crédito na rubrica "Custo dos imóveis vendidos", respectivamente.

(d) Permutas Físicas e Financeiras

As permutas são apropriadas ao resultado quando da assinatura do contrato.

(e) Determinação do Resultado

O resultado foi apurado tais como as normas brasileiras de contabilidade, editadas e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quando possível estimar de forma confiável e ainda de acordo com o estágio de execução do referido serviço.

A Demonstração do Resultado foi estruturada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme preceitua a NBC TG 26 (R1), item nº 82, iniciando a partir da Receita Líquida, sendo ainda subdivida em operações continuadas e operações descontinuadas. Foram classificadas em operações continuadas aquelas que a empresa espera que tenham continuidade pelo menos por mais doze meses da data das demonstrações contábeis, sendo que as demais operações foram classificadas como operações descontinuadas. Os ativos imobilizados alienados na abrangência destas demonstrações, para os quais os administradores da entidade manifestaram o firme propósito de reposição por outro item de mesma natureza foram classificados como operações continuadas e para os quais a entidade não tinha interesse em reposição foram classificados como operações descontinuadas.

(e.1) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido tem objetivo apresentar o resultado da empresa para um período contábil, tanto receitas e despesas, que foram reconhecidas diretamente dentro do patrimônio líquido e ainda demonstrar os efeitos das mudanças em práticas contábeis (convergências às normas internacionais de contabilidade) e correções de erros de exercícios anteriores, valores investidos pelos sócios os lucros e outras distribuições que possam ter ocorrido durante os períodos cobertos pelas demonstrações contábeis.

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) apresenta todas as movimentações ocorridas dentro do patrimônio líquido durante os períodos cobertos por estas demonstrações contábeis e financeiras.

(e.2) Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) tem a finalidade de demonstrar os fluxos de caixas e equivalentes de caixa ocorridos durante os períodos cobertos pelas demonstrações contábeis. Esta demonstração foi elaborada através do regime de caixa conforme determina a NBC TG 03 (R1), Resolução CFC nº. 1.296/2010 e está apresentada pelo método indireto de maneira a deixar transparentes os fluxos operacionais, investimentos e financiamentos da empresa.

Foram classificadas como equivalentes de caixa as aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez que são mantidas pela empresa com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos e outros fins. O tempo do curto prazo foi considerado pela empresa como sendo de até 90 dias da data do fechamento das demonstrações contábeis. Nas atividades operacionais foram consideradas todas aquelas que visam gerar receitas à empresa de maneira constante, em especial, todas as transações que passaram pelo resultado decorrente da atividade fim da empresa.

Foram classificados como atividades de investimentos as aquisições ou alienações de ativos de longo prazo e outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa, em especial: pagamentos de caixa para aquisições de ativos imobilizados, ativos intangíveis e outros ativos de longo prazo; recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo; pagamentos para aquisição de instrumentos de dívida ou patrimoniais de outras empresas e participações societárias (exceto desembolsos referentes a títulos considerados como equivalentes de caixa ou mantidos para negociação ou venda); recebimentos de caixa resultantes da venda de instrumentos de dívida ou patrimoniais de outras empresas e participações societárias (exceto recebimentos referentes a títulos considerados como equivalentes de caixa ou mantidos para negociação ou venda); adiantamentos de caixa e empréstimos concedidos a terceiros; recebimentos de caixa por liquidação de adiantamentos e amortização de empréstimos concedidos a terceiros; pagamentos de caixa por contratos futuros, contratos a termo; recebimentos de caixa derivados de contratos futuros, contratos a termo, contratos de opção, exceto quando tais contratos forem mantidos para negociação ou venda, ou os recebimentos forem classificados como atividades de financiamento.

Foram classificados como atividades de financiamentos aquelas que resultam das alterações no tamanho e na composição do patrimônio líquido e dos empréstimos da empresa, em especial: caixa recebido pela emissão de instrumento patrimonial ou equivalente de caixa; pagamentos de caixa a investidores para adquirir ou resgatar quotas da empresa; caixa recebido por empréstimos, títulos de dívida, hipotecas e outros empréstimos de curto e longo prazos; pagamentos para amortização de empréstimo; pagamentos de caixa por um arrendatário para redução do passivo relativo a arrendamento mercantil (leasing) financeiro

(f) Classificação circulante e não circulante

Os ativos e passivos no balanço patrimonial são classificados como circulante quando mantidos principalmente para negociação e quando se espera realizá-los dentro de 12 meses após o período de

divulgação. Os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes. Os ativos e passivos fiscais deferidos são classificados no ativo e passivo não circulante.

(g) Continuidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas no curso normal dos negócios. A administração efetua uma avaliação das capacidades da Cia. de dar continuidade as suas atividades durante a elaboração das demonstrações contábeis. A Cia está adimplente em relação as cláusulas de dividas na data da emissão dessas demonstrações contábeis e a administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Cia. de dar continuidade as suas atividades nos próximos 12 meses.

(h) Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo de aquisição. O custo das obras em andamento é representado pela aquisição de terrenos, insumos destinados à execução do empreendimento, projetos entre outros, conforme Resolução CFC nº 1154/2009, item 2 .

(I) Formação do custo

Os imóveis prontos a comercializar, e os em construção, são demonstrados ao custo de formação, que não excede o seu valor líquido realizável.

O valor realizável líquido é o preço de venda estimado, deduzidos os custos para finalizar o empreendimento (se aplicável), as despesas de vendas e os tributos.

O custo de formação compreende o custo para aquisição do terreno, gastos necessários para aprovação do empreendimento com as autoridades governamentais, gastos com incorporação, gastos de construção relacionados com materiais, mão de obra (própria ou contratada de terceiros) e outros custos de construção relacionados, e compreende também o custo financeiro incorrido durante o período de construção, até a finalização da obra.

(J) - Seguros

A empresa possui seguros contratados.

(L) Imobilizado

Imobilizado, avaliado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Foram considerados ativos imobilizados os ativos tangíveis que são mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou de serviços ou para fins administrativos e que se espera que sejam utilizados durante mais do que um período. O reconhecimento dos itens do imobilizado se deu quando existia probabilidade de benefício econômico futuro para a empresa e o custo do item foi mensurado de maneira confiável e ainda quando a empresa assumia substancialmente os Riscos, os Benefícios e o Controle de tais ativos, dentro da primazia da essência sobre a forma.

As peças de reposição de itens do imobilizado, quando seu valor era relevante, material e existia possibilidade de ser utilizadas por mais de um período foram consideradas como imobilizado. Na ocasião da ativação das peças de reposição, as peças antigas, foram baixadas. Quando não foi possível baixar as peças antigas, as de reposição foram consideradas como despesas no resultado.

A mensuração dos itens do imobilizado, a formação do custo, foi realizada da seguinte forma: preço de compra, incluindo os tributos não recuperáveis e todos os demais custos até o ponto do imobilizado estar em condições de uso. Os itens adquiridos através de financiamento, exceto ativos qualificáveis, foram considerados no reconhecimento inicial pelo valor presente dos pagamentos futuros ou valor justo, dos dois, o menor.

O ativo imobilizado foi depreciado através do método linear de ativos, levando em conta a estimativa da vida útil de cada item sendo que as despesas de depreciação foram reconhecidas no resultado do período. Na determinação das vidas úteis foram considerados, entre outros, os seguintes fatores: uso esperado do ativo; desgaste e quebra física esperada; obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço resultante do ativo; limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos arrendamentos mercantis relacionados. A depreciação foi realizada assim que cada item do ativo imobilizado estava disponível para uso. A depreciação de outro ativo é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual a vida útil, que é estimada como segue:

- Computadores e periféricos – 5 anos (20 % a.a.)
- Máquinas e equipamentos– 10 anos (10 % a.a.)
- Veículos– 5 anos (20 % a.a.)
- Móveis e utensílios—10 anos (10 % a.a.)

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos foram revisados e ajustados, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço, os valores serão revisados.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do Valor de venda como valor contábil e são reconhecidos em outro ganho (perdas) líquidos na demonstração do resultado.

(M) Intangível:

É um ativo não monetário identificável sem substância física. É decorrente basicamente de desenvolvimento de softwares amortizados pelo prazo máximo de 5 anos. A Companhia avalia ao final de cada exercício, se há qualquer indicação de que os itens do ativo intangível possam apresentar perda no seu valor recuperável, ou seja, um ativo que apresenta o valor contábil acima do valor de realização. Identificando qualquer redução no valor recuperável, este é ajustado até atingir seu valor de realização. A mensuração do valor recuperável de ativos intangíveis—software é realizada com base no valor em uso, bem com, a análise da descontinuidade do ativo em relação as suas atividades.

(N) Empréstimos

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponda ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

(O) Benefícios aos empregados

A política de benefícios tem por objetivo assegurar o bem estar dos funcionários e também de seus familiares e, por esta razão, a Companhia oferece assistência médica, seguro de vida, vale-refeição ou vale-alimentação, programa de treinamento interno, vale-transporte.

NOTA 03 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor), sendo o saldo apresentado líquido de saldos em contas garantidas na demonstração do fluxo de caixa.

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

	<u>2.022</u>	<u>2.021</u>
Caixa	233.015,78	8.310,85
Bancos Conta Movimento	374.580,00	418,25
Aplicações	233.666,75	
	<u>844.298,53</u>	<u>8.729,10</u>

NOTA 04 - TRIBUTOS A RECUPERAR

	2.022	2.021
Títulos a Recuperar	200.470,89	175.600,79
	200.470,89	175.600,79

NOTA 6 – AJUSTE A VALOR PRESENTE

Considerando que os contratos são atualizados anualmente não se faz necessário o cálculo do AVP, sendo que os mesmos são elaborados conforme índices vigentes de acordo com a Legislação Brasileira, tais índices são divulgados levando em consideração a inflação do mercado brasileiro.

NOTA 7 – TESTE DE IMPAIRMENT- TESTE DO VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS

Após levantamento dos bens constatamos que não houve perdas comparando com o valor

de mercado sendo assim não foi registrada os ajustes devido ajustes correspondentes.

A administração não tem condições de nos fornecer o levantamento para comparação com o valor de mercado sendo assim não foi registrada os ajustes devidos ajustes correspondentes.

O objetivo deste laudo técnico é fundamentar a dispensa da necessidade de aplicação do teste de redução valor recuperável dos ativos imobilizados, já que pontua os motivos que asseguram que as valores registrados contabilmente estão abaixo do valor de mercado que poderá ser recuperado em caso de venda, sendo os motivos apontados neste laudo denominadas:

7.1 Fontes internas de informação:

As fontes internas de informação utilizadas pela Empresa, para a não aplicabilidade do teste de redução ao valor recuperável de ativos, foram fornecidas pela equipe técnica da própria

empresa, que é constituída por Engenheiros altamente capacitados e com ampla experiência no segmento.

a) Um dos principais fatores que se apresenta como fonte de respaldo para assegurar a recuperabilidade do valor dos ativos imobilizados é a constante atualização do parque fabril da Empresa, visando a manutenção de sua desempenho no que tange a qualidade e produtividade, bem como prolongamento do tempo de uso, propícia à continua modernização fabril, evitando assim a desvalorização ao longo dos anos por desgastes naturais pelo tempo de uso e também por obsolescência.

b) A manutenção das instalações fabris, contemplando a parte civil e também de instalações elétricas, aquisição de maquinas, mudanças constantes de layouts, visando aperfeiçoar a capacidade produtiva nas linhas de produção, aliada a substituição de maquinas e componentes, garante indústrias modernas e que não sofrem desvalorização com o passar do tempo.

7.2 Fontes externas de informação:

As fontes externas de informação utilizadas pela Empresa, para a não aplicabilidade do teste de redução ao valor recuperável de ativos foram baseadas nos itens que seguem:

- a) O valor de mercado dos ativos que compõem o parque fabril da Empresa, não sofre diminuições significativas provocadas pela ação do tempo, nem mesmo pelo seu uso contínuo, devido a política de manutenção preventiva que a empresa possui e que é aplicada continuamente em seu parque fabril;
- b) Além da aplicação da política de manutenção preventiva, a Empresa preocupa-se constantemente com a atualização de seu parque fabril, buscando sempre substituir maquinas e equipamentos obsoletos por outros com tecnologia avançada, o que garante a manutenção e a recuperabilidade de seu ativo contábil; e
- c) Atualmente a Brasil possui diversas políticas de incentivo a inovação tecnológica e desenvolvimento das empresas, o que auxilia significativamente para que as mesmas possam estar sempre em pleno desenvolvimento. Especialmente em relação a diversas linhas de crédito que possibilitam investimentos com taxa de juros e prazo de pagamento bastante atraente, o que facilita a manutenção e investimento do parque fabril em constante modernização, reduzindo muito qualquer possibilidade de desvalorização.

Com isso a Empresa conclui que não há necessidade de aplicação do teste de redução ao valor recuperável.

NOTA 8 CAPITAL SOCIAL

O capital social em 31 de dezembro de 2022, bem como o de 2021 era de R\$ 1.600.000,00 subscritos e integralizados, sendo representado por 1.600.000 quotas de capital com valor nominal igual a R\$ 1.600.000,00.

Sócios
Cleiton Dambros

Nº de Quotas

1.600.000

Valor

1.600.000,00

1.600.000

1.600.000,00

ANDRE
GIOVANE
TAVARES:94887
195915

Assinado de forma
digital por ANDRE
GIOVANE
TAVARES:94887195915
Dados: 2023.10.17
14:46:20 -03'00'